

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1103/2019

**O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **UIILIAM MACEDO SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.817.417/0001-38, com sede no Povoado Sítio Cana Brava, Zona Rural, Macaúbas - Bahia, CEP: 46.500-000, neste ato representado pelo Sr. Uilian Macedo Santos, inscrito no CPF sob o nº 075.369.115-99 e no RG sob o nº 20.711.686-58 SSP/BA, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de Transporte Escolar, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 0006/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO:** Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, onde restou evidenciado o ajuste na extensão da rota da linha 57 com acréscimo de 7,7 km, as partes de comum acordo vêm crescer o quantitativo do objeto contratual no valor total de **R\$ 1.778,58 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Macaúbas, 02 de setembro de 2019.

1/1